OFÍCIO nº 52/2026

Dona Euzébia, 19 de Junho de 2026.

Ao
Setor de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Dona Euzébia/MG

Assunto: Solicitação de Abertura de Processo Administrativo – Credenciamento para Contratação de Serviços de Exames Laboratoriais em Análises Clínicas (Não Cobertos pelo SUS) com Divisão por Cotas Equitativas.

Prezados Senhores,

Venho, por meio deste, solicitar **abertura de processo administrativo licitatório**, na modalidade **Credenciamento**, com fulcro no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), visando à **contratação de laboratórios de análises clínicas para a prestação de serviços de exames laboratoriais** que não possuem cobertura ou financiamento por parte do SUS tradicional, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência anexos.

A escolha pelo modelo de Credenciamento justifica-se pela viabilidade de contratação paralela e não excludente de múltiplos prestadores que preencham os requisitos de habilitação, assegurando a ampliação do acesso à saúde, a descentralização do atendimento e a eliminação de filas represadas no município. Como parâmetro de remuneração, será adotada a tabela unificada do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP), garantindo a modicidade de custos e a proteção ao erário.

Ressalta-se que o critério de distribuição da demanda dar-se-á obrigatoriamente por meio de **Divisão por Cotas Equitativas (distribuição quantitativa igualitária)** entre todas as empresas credenciadas e habilitadas, sob a gestão e fiscalização da Central de Regulação Municipal, garantindo estrita impessoalidade, transparência e isonomia ao certame.

Para subsidiar a análise e autorização, encaminhamos anexo o Termo de Referência (TR) e o Estudo Técnico Preliminar (ETP) devidamente elaborados por esta pasta.

Certo de contar com a vossa costumeira atenção para com as demandas que visam ao fortalecimento da saúde pública de nossa população, renovo os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOAO BATISTA TEIXEIRA:01121616852
Assinado de forma digital por JOAO BATISTA TEIXEIRA:01121616852
Dados: 2026.06.19 13:36:48 -03'00'

João Batista Teixeira
Secretário Municipal de Saúde

MEMORANDO

Do: Secretário Municipal de Saúde
Para: Sr. Adeilton Pascoaline Magalhães

D.D Prefeito Municipal

Sr. Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste solicitar a Vossa Excelência a autorização para a **abertura de processo administrativo licitatório**, na modalidade **Credenciamento**, com fulcro no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), visando à **contratação de laboratórios de análises clínicas para a prestação de serviços de exames laboratoriais que não possuem cobertura ou financiamento por parte do SUS, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde**.

A escolha pelo modelo de Credenciamento justifica-se pela viabilidade de contratação paralela e não excludente de múltiplos prestadores que preencham os requisitos de habilitação, assegurando a ampliação do acesso à saúde, a descentralização do atendimento e a eliminação de filas represadas no município. Como parâmetro de remuneração, será adotada a tabela unificada do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP), garantindo a modicidade de custos e a proteção ao erário.

Ressalta-se que o critério de distribuição da demanda dar-se-á obrigatoriamente por meio de **Divisão por Cotas Equitativas (distribuição quantitativa igualitária)** entre todas as empresas credenciadas e habilitadas, sob a gestão e fiscalização da Central de Regulação Municipal, garantindo estrita impessoalidade, transparência e isonomia ao certame.

Para subsidiar a análise e autorização, encaminhamos anexo o Termo de Referência (TR) e o Estudo Técnico Preliminar (ETP) devidamente elaborados por esta pasta.

Certo de contar com a vossa costumeira atenção para com as demandas que visam ao fortalecimento da saúde pública de nossa população, renovo os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Dona Euzébia, 19 de Junho de 2026.

JOAO BATISTA TEIXEIRA:01121616852

Assinado de forma digital por JOAO BATISTA TEIXEIRA:01121616852
Dados: 2026.06.19 13:34:45 -03'00'

João Batista Teixeira
Secretário Municipal de Saúde

MEMORANDO

Da: Secretário Municipal de Saúde
Para: Contabilidade

Sr. Contador,

Na qualidade de secretário, solicito que informe se há dotação orçamentária própria para seleção de proposta mais vantajosa, objetivando **contratação de laboratórios de análises clínicas para a prestação de serviços de exames laboratoriais que não possuem cobertura ou financiamento por parte do SUS, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde,** com critério de distribuição da demanda obrigatoriamente por meio de **Divisão por Cotas Equitativas (distribuição quantitativa igualitária)** entre todas as empresas credenciadas e habilitadas **pelo valor global de R$1.000.000,00 (um milhão de reais).**

Dona Euzébia, 19 de Junho de 2026

JOAO BATISTA TEIXEIRA:01121616852

Assinado de forma digital por JOAO BATISTA TEIXEIRA:01121616852
Dados: 2026.06.19 13:35:11 -03'00'

João Batista Teixeira
Secretário Municipal de Saúde

MEMORANDO

Do: Setor de Contabilidade
Para: Secretário Municipal de Saúde

Atendendo à solicitação do controlador interno deste município, informa-se que a dotação orçamentária própria para o objeto em questão é:

Nº 02.06.01.10.301.007.2.0042-3.3.90.39 - DESENV. DO ATENDIMENTO BÁSICO (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA).

Dona Euzébia, 19 de Junho de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
ANTONIO CARLOS PINTO RIBEIRO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Antônio Carlos Pinto Ribeiro
Contador

Artigo 2º Parágrafo 1º - Item IV da Lei 4.320/64 - (Detalhamento do Programa de Trabalho)

Orgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZEBIA

Classificação: Todos

Tipo de Relatório: Elemento

Órgao: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZEBIA

Unidade: 6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Sub-Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Desp. Correntes	Desp. de Capital	Total
10	SAÚDE			
10.301	ATENÇÃO BÁSICA			
10.301.007	SAUDE EM PRIMEIRO LUGAR			
10.301.007.1.0022	**CONSTRUÇÃO, REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UBS**	**0,00**	**956.123,10**	**956.123,10**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		956.123,10	
10.301.007.2.0042	**DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BASICA**	**4.930.698,41**	**670.718,14**	**5.601.416,55**
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	369.677,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.815.000,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	392.248,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.387.297,41		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	61.476,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	905.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		340.410,66	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		330.307,48	
10.301.007.2.0043	**PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA**	**1.300.000,00**	**100.000,00**	**1.400.000,00**
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	1.300.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000,00	
10.301.007.2.0102	**DESENVOLVIMENTO DA SAUDE MENTAL**	**12.000,00**	**0,00**	**12.000,00**
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12.000,00		
10.301.007.2.0151	**PROGRAMA DE SAUDE BUCAL**	**232.000,00**	**0,00**	**232.000,00**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	210.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
10.301.007.2.0152	**PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS**	**652.912,00**	**0,00**	**652.912,00**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	582.912,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.000,00		
10.301.007.2.0166	**PROGRAMA DA EQUIPE E MULTI**	**410.000,00**	**0,00**	**410.000,00**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	360.000,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00		
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
10.302.007	SAUDE EM PRIMEIRO LUGAR			
10.302.007.2.0098	**CONSORCIO SIM SAUDE**	**63.000,00**	**0,00**	**63.000,00**
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	63.000,00		
10.302.007.2.0101	**TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO**	**124.476,00**	**0,00**	**124.476,00**
3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	12.000,00		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	99.396,00		
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	13.080,00		
10.302.007.2.0115	**CONSÓRCIO CISUM**	**65.000,00**	**833,40**	**65.833,40**
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	60.000,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.000,00		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		833,40	
10.302.007.2.0116	**CONSÓRCIO CISDESTE**	**36.852,00**	**296,81**	**37.148,81**
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	7.368,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	29.484,00		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		296,81	
10.302.007.2.0144	**SUBVENÇÃO A HOSPITAIS E OUTRAS ENTIDADES DE SAÚDE**	**480.000,00**	**0,00**	**480.000,00**
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	480.000,00		
10.302.007.2.0155	**DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	**769.303,61**	**0,00**	**769.303,61**
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	769.303,61		
10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			
10.303.007	SAUDE EM PRIMEIRO LUGAR			
10.303.007.2.0044	**DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA**	**33.084,00**	**0,00**	**33.084,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	33.084,00		
10.303.007.2.0164	**JUDICIALIZAÇÃO A SAUDE**	**40.000,00**	**0,00**	**40.000,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
10.304.007	SAUDE EM PRIMEIRO LUGAR			
10.304.007.2.0045	**DESENVOLVIMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**	**237.306,00**	**0,00**	**237.306,00**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	180.000,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.306,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
10.305.007	SAUDE EM PRIMEIRO LUGAR			
10.305.007.2.0120	**DESENVOLVIMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA**	**123.324,00**	**120.000,00**	**243.324,00**
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	109.908,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	13.416,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		120.000,00	
10.542	CONTROLE AMBIENTAL			
10.542.007	SAUDE EM PRIMEIRO LUGAR			
10.542.007.2.0169	**DESENVOLVIMENTO DA VIGILANCIA AMBIENTAL**	**12.000,00**	**0,00**	**12.000,00**
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12.000,00		
		9.521.956,02	1.847.971,45	11.369.927,47

MEMORANDO

Do: Secretário Municipal de Saúde
Para: Secretaria de Administração e Finanças
Solicitação (faz)

Na qualidade de secretário, solicito que informe se há dotação orçamentária própria para seleção de proposta mais vantajosa, objetivando a **contratação de laboratórios de análises clínicas para a prestação de serviços de exames laboratoriais que não possuem cobertura ou financiamento por parte do SUS, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde,** com critério de distribuição da demanda obrigatoriamente por meio de **Divisão por Cotas Equitativas (distribuição quantitativa igualitária)** entre todas as empresas credenciadas e habilitadas **pelo valor global de R$1.000.000,00 (um milhão de reais).**

Nº 02.06.01.10.301.007.2.0042-3.3.90.39 - DESENV. DO ATENDIMENTO BÁSICO (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA).

Dona Euzébia 19 de Junho de 2026.

JOAO BATISTA TEIXEIRA:01121616852

Assinado de forma digital por JOAO BATISTA TEIXEIRA:01121616852
Dados: 2026.06.19 13:35:27 -03'00'

João Batista Teixeira
Secretário Municipal de Saúde

INDICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Para orçamentar as despesas referentes à seleção de proposta mais vantajosa, objetivando a **contratação de laboratórios de análises clínicas para a prestação de serviços de exames laboratoriais que não possuem cobertura ou financiamento por parte do SUS, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde,** com critério de distribuição da demanda obrigatoriamente por meio de **Divisão por Cotas Equitativas (distribuição quantitativa igualitária)** entre todas as empresas credenciadas e habilitadas **pelo valor global de R$1.000.000,00 (um milhão de reais)**, indico a dotação orçamentária abaixo relacionada.

Nº 02.06.01.10.301.007.2.0042-3.3.90.39 - DESENV. DO ATENDIMENTO BÁSICO (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA).

Dona Euzébia 19 de Junho de 2026.

PAMELA PEREIRA SOARES:10730835600

Assinado digitalmente por PAMELA PEREIRA SOARES:10730835600
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Presencial, OU=20251875000148, OU=AC Syngular/O Multipla, CN=PAMELA PEREIRA SOARES:10730835600
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.06.19 13:37:28 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Pâmela Pereira Soares
Secretária de Administração e Finanças

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem como objetivo o CREDENCIAMENTO para Contratação de serviços de Exames Laboratoriais em Análises Clinicas, não cobertos pelo SUS para atender a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme a tabela constante deste Termo de Referência.

TEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR TOTAL
1	*LABORATORIO - ANALISE BIOLOGICA/ ANÁLISE IMUNOBIOLÓGICA/ MONITORAMENTO SANITÁRIO - GENÉTICO*	**20737**	**SERVIÇO**	**1**	**R$ 1.000.000,00**

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (dose) meses, contados do(a) assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: Certidão de Registro no Cadastro Técnico Federal - CTF.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos *artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Fica definido o início da execução dos serviços a contar da assinatura e publicação do contrato;

5.1.1.1. O serviço deverá ser prestado mediante apresentação de autorização do Secretário Municipal de Saúde, o qual assinará os pedidos de Exames a serem apresentados aos credenciados;

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. *Os serviços serão prestados em sede própria do credenciado, que manterá expediente de atendimento aos pacientes em horário comercial.*

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.3. A demanda do órgão tem como base tabela de Detalhamentos de Procedimentos SUS.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4. *O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

6. PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

7.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
7.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

7.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

7.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização técnica

7.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

7.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII)

Fiscalização Administrativa

7.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do contrato

7.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158

BTeixeira

da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
7.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
7.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

8. DO PAGAMENTO

Liquidação
8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
8.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
8.3.1. o prazo de validade;
8.3.2. a data da emissão;
8.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
8.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
8.3.5. o valor a pagar; e
8.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
8.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
8.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
8.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação igual período, a critério do contratante.
8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
8.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
8.10.Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento
8.11. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.13. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
8.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
8.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021.
Regime de execução
9.2. O regime de execução do contrato será POR PREÇO GLOBAL.

Habilitação jurídica
9.3. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.4. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
9.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
9.6. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
9.7. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
9.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
9.9. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
9.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.13.Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

9.19. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.20. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.22. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

9.23. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente em plena validade;

9.24. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Nº 02.06.01.10.301.007.2.0042-3.3.90.39 - DESENV. DO ATENDIMENTO BÁSICO (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA).

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Dona Euzébia/MG, 18 de junho de 2026.

João Batista Teixeira
Secretário Municipal de Saúde

João Batista Teixeira
CPF: 011.216.168-52
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE DONA EUZÉBIA-MG

ANEXO II

MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia - MG

A empresa _____, estabelecida(o) à Rua/Av. _____, nº____, Bairro _____, na Cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem requerer nos termos do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2026**, para credenciamento de laboratórios de análises clínicas, junto à Prefeitura de Dona Euzébia - MG, para realização dos procedimentos conforme Tabela SUS.

Para tanto, manifesta a sua concordância com os termos do edital e da minuta do contrato-padrão adotado pela Prefeitura, do qual tem plena ciência, inclusive quanto aos preços oferecidos.

Dona Euzébia, _____de _____de 2026.

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa (carimbo de CNPJ)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do **CREDENCIAMENTO Nº XXX/2026** - que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço à _____, na cidade de _____, Estado de _____, não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(carimbo de CNPJ)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO REFERENTE AO DECRETO FEDERAL 4.358/02

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

_____, ____ de _____ de 2026

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO

Pretendendo colaborar com o sistema de saúde dessa Prefeitura Municipal, vimos oferecer nossos serviços profissionais.

Declaramos, para todos os fins de direito, concordar com as condições do Edital, no tocante a forma de atendimento, instalações e tabela de preços.

Comprometemo-nos a fornecer a Comissão Permanente de Licitação e/ou a Secretária Municipal de Saúde, quaisquer informações ou documentos solicitados.

Estamos cientes de que a qualquer momento o Município de Dona Euzébia poderá cancelar o credenciamento nos termos do respectivo contrato.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, informaremos, de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2026

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(carimbo de CNPJ)

Identificação do Credenciado:

Nome/Razão ou Denominação Social:

CNPJ/MF:

Prazo de Validade da Proposta:

ANEXO VI

TABELA DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS AFINS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - TABELA SMS

Os Valores e Tabela de Exames serão consultadas e executadas de acordo com o Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, no site do Ministério da Saúde, link: http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS EM ANÁLISES CLINICAS, NÃO COBERTOS PELO SUS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

1.1 Órgão demandante: Secretaria Municipal de Saúde de Dona Euzébia/MG.

1.2 Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

1.3 Responsável pela demanda: João Batista Teixeira – Secretário Municipal de Saúde.

1.4 **Objeto do estudo: Contratação de serviços de Exames Laboratoriais em Análises Clinicas, não cobertos pelo SUS para atender a Secretaria Municipal de Saúde, com *critério de distribuição da demanda com Divisão por Cotas Equitativas.***

1.5 Fundamentação legal do ETP:

1.5.1. Art. 78, inciso I e Art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021 (Paralela e não excludente);

1.5.2. Art. 196 e Art. 198, inciso I da Constituição Federal de 1988;

1.5.3. Art. 30, inciso VII da Constituição Federal;

1.5.4. Art. 16, inciso XIV, c/c Art. 18, inciso I da Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde).

1.6 Natureza do objeto: Prestação de Serviços

1.7 Modalidade de contratação sugerida: Inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente da singularidade do objeto e da notória especialização do palestrante.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade constitucional e legal do Município de Dona Euzébia/MG em garantir o direito fundamental à saúde, promovendo a assistência integral aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito local, conforme preceituam os artigos 196 e 198 da Constituição Federal e a Lei Federal nº 8.080/1990.

2.2. A Secretaria Municipal de Saúde, na busca por garantir diagnósticos céleres e tratamentos eficazes, deparou-se com uma demanda reprimida de exames laboratoriais de análises clínicas que, embora essenciais para o suporte diagnóstico de diversas patologias, não possuem cobertura ou financiamento por parte do Ministério da Saúde na tabela SUS tradicional (ou que extrapolam o teto físico/financeiro pactuado para o município).

2.3. A ausência de oferta desses exames na rede própria ou referenciada gera um gargalo assistencial, impedindo a continuidade do cuidado médico, retardando diagnósticos de alta complexidade e, consequentemente, onerando o sistema de saúde com agravamentos de quadros clínicos que poderiam ser evitados.

Da Escolha do Modelo de Credenciamento e Distribuição da Demanda

2.4. A opção pelo procedimento do Credenciamento, com fulcro no artigo 74, inciso IV, c/c artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se pelo fato de que o interesse público é melhor satisfeito com a habilitação de múltiplos prestadores, sendo inviável e desvantajosa a escolha de um único fornecedor por meio de licitação tradicional.

2.5. Trata-se de uma contratação paralela e não excludente, na qual todos os laboratórios interessados que atenderem aos requisitos de habilitação e aceitarem os valores da tabela estipulada poderão ser contratados.

2.6. A fim de garantir a estrita impessoalidade, isonomia e eficiência administrativa, a Secretaria Municipal de Saúde adotará o critério de divisão igualitária de cotas mensais de pacientes (demanda padronizada) entre todos os estabelecimentos regularmente credenciados. A Central de Regulação do Município controlará o fluxo de encaminhamentos para que, ao final de cada mês, todos os laboratórios tenham recebido quantitativo equivalente de exames, respeitando a capacidade técnica instalada declarada por cada um e vedando qualquer tipo de direcionamento subjetivo por parte da Administração.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 A contratação pretendida está estritamente alinhada com as metas do Plano Municipal de Saúde de Dona Euzébia, visando a redução das filas de espera para exames diagnósticos, o fortalecimento da atenção primária e especializada, e a garantia do princípio da integralidade da assistência à saúde da população do município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Habilitação Técnica e Sanitária

4.1.Para fins de qualificação técnica e regularidade perante a Vigilância Sanitária, as empresas interessadas deverão apresentar:

4.1.1. **Alvará/Licença Sanitária:** Emitido pela Vigilância Sanitária competente (Estadual ou Municipal), em plena validade, comprovando que as instalações do laboratório atendem às normas sanitárias vigentes.

4.1.2.**Regularidade Técnica (RDC ANVISA nº 786/2023):** Declaração assinada pelo Responsável Técnico afirmando que o estabelecimento cumpre integralmente os requisitos técnico-sanitários para o funcionamento de Laboratórios de Análises Clínicas dispostos na RDC ANVISA nº 786/2023 (ou norma que venha a sucedê-la).

4.1.3. **Registro no Conselho de Classe:** Comprovante de inscrição e regularidade do Laboratório e de seu Responsável Técnico perante o respectivo Conselho Regional (CRBM, CRF ou CRM).

4.1.4. **Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES):** Comprovante de cadastro ativo do estabelecimento no CNES do Ministério da Saúde.

Requisitos Operacionais e de Infraestrutura

4.2. Os laboratórios credenciados deverão dispor de infraestrutura e capacidade operacional adequadas para atender à demanda padronizada do Município:
4.2.1. **Declaração de Capacidade Instalada:** Declaração informando a capacidade mensal de realização de exames, atestando que o laboratório possui condições de absorver a cota igualitária de pacientes direcionada mensalmente pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2.2. **Localização/Posto de Coleta:** Dispor de sede ou posto de coleta estruturado no município de Dona Euzébia/MG ou, alternativamente, em município num raio de até [X] quilômetros, de forma a garantir o acesso viável e o deslocamento seguro dos pacientes.

Requisitos de Aceitação das Regras de Demanda e Preço

4.3. Como condição obrigatória para a assinatura do Termo de Credenciamento, a empresa deverá formalizar a aceitação expressa das seguintes condições estabelecidas pela Administração:
4.3.1. **Aceitação da Tabela de Preços:** Declaração de expressa concordância com os valores de remuneração estipulados pela Secretaria Municipal de Saúde, baseados estritamente na **Tabela SIGTAP/SUS vigente**, renunciando a qualquer cobrança complementar ou taxa extra dos pacientes ou do erário **para os procedimentos cobertos por este Credenciamento.**
4.3.2. Caso o paciente necessite de exames não contemplados no escopo inicial deste credenciamento, a relação ocorrerá em caráter particular entre o usuário e o prestador, cabendo ao estabelecimento definir as condições comerciais aplicadas ao cidadão. Fica ressalvado que a Administração Pública não está vinculada à obrigatoriedade de custeio de procedimentos fora da cobertura pactuada; contudo, reserva-se ao Município a prerrogativa de avaliar as demandas excepcionais de forma individualizada, detendo a competência para autorizar ou indeferir o pagamento dessas despesas complementares.
4.3.3. **Aceitação do Critério de Divisão de Demanda:** Termo de anuência concordando com o regime de **divisão igualitária e padronizada de cotas mensais de pacientes**, gerenciada de forma exclusiva pela Central de Regulação do Município, ciente de que o volume de atendimentos dependerá diretamente do número total de laboratórios credenciados no certame.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. Como estratégia de vantajosidade econômica e padronização administrativa, o Município adotará como teto e critério de remuneração os valores estabelecidos no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP).

5.2. Embora os procedimentos não possuam cobertura financeira pelo Governo Federal/SUS para este Município, a utilização da tabela SIGTAP como parâmetro de preços garante o alinhamento com os valores de mercado praticados no âmbito público, assegurando a modicidade dos custos e a proteção do erário municipal, visto que o custeio será realizado integralmente com recursos próprios do Município.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Realizou-se levantamento prévio junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e bases cadastrais locais, onde restou constatada a existência de diversos estabelecimentos laboratoriais prestadores de serviços de análises clínicas no município de Dona Euzébia/MG e em municípios limítrofes da macrorregião de saúde.

6.2. A existência de multiplicidade de fornecedores aptos a realizar o objeto justifica a utilização do procedimento auxiliar de **Credenciamento**, com fulcro no art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021. O modelo de contratação paralela e não excludente apresenta-se como a solução mais vantajosa para a Administração, pois amplia a rede de atendimento ao cidadão e evita o monopólio do serviço de saúde no âmbito municipal.

Da Definição e Justificativa do Parâmetro de Preços

6.3. Para a definição do valor a ser pago por procedimento, a Administração Pública adotou como referência oficial e teto a Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP). Como parâmetro e orientação aos prestadores de serviço interessados, as consultas a tabelas, códigos, regras de faturamento, descrições e atributos atualizados de cada exame deverão ser realizadas diretamente no site do SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

http://sigtap.datasus.gov.br

6.4. A escolha desse parâmetro justifica-se pelos seguintes fatores de mercado:

6.4.1. *Padronização Institucional:* A tabela SIGTAP é o referencial técnico-financeiro padrão utilizado em todo o território nacional para a remuneração de serviços de saúde contratados ou conveniados pela Administração Pública.
6.4.2. *Economicidade e Eficiência:* A utilização de uma tabela pública indexada desonera o município da necessidade de realização de cotações de preços de mercado individuais para cada um dos exames pretendidos, os quais, por vezes, flutuam de maneira desproporcional na rede privada.
6.4.3. *Atratividade:* O mercado laboratorial que atua em cooperação com o SUS já possui sua estrutura de custos e faturamento adaptada aos códigos e regras da tabela unificada, o que garante a atratividade do edital para os prestadores locais

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Com base no histórico de demandas da Secretaria Municipal de Saúde e na projeção de exames necessários para o período de vigência contratual, estima-se o valor total desta contratação em **R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**.

7.1.1. *Fixação de Teto:* Este valor representa o teto máximo global que o Município de Dona Euzébia/MG pretende despender com o credenciamento de todos os laboratórios habilitados somados.

7.1.2. Inexistência de Obrigação de Gasto: Por se tratar de credenciamento pago por produção (procedimento executado), a Administração não está obrigada a gastar o valor total estimado, ocorrendo o pagamento de forma estrita aos exames efetivamente realizados e faturados pelos laboratórios credenciados, conforme a divisão igualitária da demanda mensal.

7.1.3. Previsão Orçamentária: Os recursos para fazer frente a estas despesas correrão por conta de dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Saúde, cujas fontes e indicações precisas constarão expressamente no edital regulamentador e nos respectivos instrumentos contratuais.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução consiste na implantação de um sistema de Credenciamento Público, modelado como procedimento auxiliar de inexigibilidade de licitação com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, visando à contratação paralela e não excludente de múltiplos laboratórios de análises clínicas para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Dona Euzébia/MG.

8.2. O objeto abrange a execução de exames laboratoriais que não possuem cobertura ou financiamento por parte do SUS tradicional, utilizando como parâmetro de remuneração os valores estipulados na tabela unificada do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP), com custeio vinculado ao orçamento da pasta da Saúde.

8.3. A operacionalização do serviço ocorrerá por fluxo contínuo e por tempo indeterminado de inscrição, permitindo que qualquer laboratório interessado e legalmente habilitado pela Vigilância Sanitária e normas da RDC ANVISA nº 786/2023 integre a rede de prestadores a qualquer momento.

8.4. A gestão da demanda será centralizada e controlada pela Central de Regulação do Município, que distribuirá o fluxo de pacientes de forma estritamente impessoal e padronizada, dividindo quantitativamente de maneira igualitária as cotas mensais de exames entre todos os laboratórios credenciados, respeitadas suas capacidades técnicas informadas.

BTeixeira

8.5. O valor global estimado para a solução é de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sendo o faturamento processado mensalmente por produção realizada, onde os estabelecimentos contratados se submetem à fiscalização do município e renunciam expressamente a qualquer cobrança de taxas adicionais ou complementares aos usuários ou ao erário público pelo escopo contratado.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O objeto não será dividido em lotes tradicionais porque o credenciamento já distribui o serviço de forma mais segura, evitando monopólios e garantindo que a população sempre tenha atendimento caso um laboratório falhe.

9.2. Diante do exposto, conclui-se que a não aplicação do parcelamento sob a ótica de lotes excludentes, combinada com a adoção do procedimento auxiliar de Credenciamento, cumpre com excelência o princípio da eficiência, garantindo a escala e a segurança jurídica necessárias para a manutenção dos serviços essenciais de saúde do Município.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. O principal resultado finalístico pretendido é a eliminação da demanda reprimida de exames laboratoriais de análises clínicas não cobertos pelo SUS tradicional no município. Pretende-se garantir que o cidadão de Dona Euzébia/MG tenha acesso ao diagnóstico completo no tempo adequado, evitando o agravamento de patologias por falta de exames e reduzindo o tempo de espera entre a consulta médica e o início do tratamento.

10.2. Com a adoção do credenciamento, busca-se alcançar a descentralização dos serviços de saúde. Ao permitir a participação de vários laboratórios, o município expande sua capacidade de alcance e distribuição dos atendimentos sem a necessidade de investimentos em infraestrutura própria, oferecendo à população uma rede robusta, diversificada e de fácil acesso em diferentes pontos da região.

10.3. Por meio do critério estabelecido de divisão igualitária e padronizada das cotas mensais de pacientes, a Secretaria Municipal de Saúde pretende consolidar um modelo de gestão de fluxo impessoal e transparente. O resultado esperado é a eliminação de qualquer risco de direcionamento de pacientes, distribuindo os recursos públicos de forma justa e proporcional entre todos os parceiros privados habilitados.

10.4. A utilização da tabela SIGTAP/SUS como limite inegociável de preço visa assegurar a modicidade dos custos e a previsibilidade orçamentária para o erário municipal. Espera-se, com o teto global de R$ 1.000.000,00, obter a máxima eficiência econômica (maior número de exames realizados pelo menor custo possível), mantendo o controle rigoroso da execução financeira, visto que o pagamento será processado de forma estrita por produção comprovada e auditada pela Central de Regulação.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A Administração deverá:

11.1.1 Formalizar o processo administrativo;

11.1.2 Realizar reserva orçamentária;

11.1.3 Elaborar Termo de Referência;

11.1.4 Proceder à análise jurídica;

11.1.5 Verificar a regularidade fiscal e jurídica do contratado;

11.1.6 Designar fiscal do contrato;

11.1.7 Definir cronograma do evento;

11.1.8 Recomenda-se capacitação mínima do fiscal contratual quanto à execução do objeto.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. O início dos serviços não depende de nenhuma outra contratação da prefeitura (não há interdependência). Os únicos serviços que funcionam de forma complementar são o Sistema de Regulação Municipal (que gerencia o rodízio e a divisão das cotas de pacientes) e o suporte de transporte da saúde, caso o cidadão precise se deslocar.

13. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

13.1. O principal impacto é a geração de resíduos de saúde (materiais biológicos, perfurocortantes e químicos) e efluentes líquidos. Como medida mitigadora, os laboratórios credenciados são obrigados a manter e executar um Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) conforme as normas da ANVISA (RDC nº 222/2018), garantindo a separação, coleta e descarte correto por empresas licenciadas, além de evitar o despejo de contaminantes na rede pública.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. Diante de todo o estudo técnico e jurídico apresentado neste Termo de Referência, este órgão técnico manifesta-se de forma **totalmente favorável e conclusiva pela adequação da contratação** por meio do procedimento auxiliar de **Credenciamento**, com fulcro no art. 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A contratação demonstra-se oportuna, viável e alinhada ao interesse público pelos seguintes fundamentos:

14.3. A adoção da tabela SIGTAP/SUS como critério de remuneração protege os cofres públicos de distorções de preços do mercado privado, assegurando a modicidade dos custos e a previsibilidade orçamentária para a pasta da Saúde.

14.4. O modelo de credenciamento aberto e não excludente afasta o risco de desabastecimento e garante a ampla cobertura de atendimento à população, permitindo a inclusão contínua de laboratórios aptos e o fortalecimento da rede diagnóstica municipal.

14.5. O critério de rodízio baseado na divisão quantitativa igualitária de cotas mensais de pacientes assegura total transparência e isonomia na distribuição dos serviços entre os parceiros credenciados.

15. CONCLUSÃO

15.1 Diante das informações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade técnica, jurídica e administrativa da Contratação de serviços de Exames Laboratoriais em Análises Clinicas, não cobertos pelo SUS para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dona Euzébia/MG.

15.2 Recomenda-se o prosseguimento da contratação, com elaboração do Termo de Referência, parecer jurídico e demais atos necessários à formalização da inexigibilidade de licitação.

Dona Euzébia/MG, 17 de Junho de 2026.

João Batista Teixeira
Secretário Municipal de Saúde

João Batista Teixeira
CPF: 011.216.168-52
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE DONA EUZÉBIA-MG